

**Proc. Administrativo 12.563/2026****De: Claudio Kozan Setor: SEDUR-PROT - Protocolo e Administrativo****Despacho: 11- 12.563/2026****Para: SMA-LC-PE - Pregões****Assunto: LICITAÇÃO HORA MÁQUINA PARA MUNICIPALIDADE - R\$ 2.869.419,80****Francisco Beltrão/PR, 26 de Junho de 2026****JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR QUANTO À EXIGÊNCIA DE ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 0773/2026, apresenta-se a complementação da justificativa referente à exigência de ano mínimo de fabricação dos equipamentos previstos no Termo de Referência.

A definição do ano mínimo de fabricação não teve por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a adequada execução dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação serão executados em estradas rurais, vias urbanas, obras de infraestrutura, terraplenagens, transporte de materiais e demais atividades que exigem elevado esforço mecânico dos equipamentos, muitas vezes em regime contínuo e sob condições severas de operação.

A experiência prática da Administração Municipal demonstra que equipamentos excessivamente antigos apresentam maior incidência de falhas mecânicas, interrupções dos serviços, indisponibilidade operacional, aumento do consumo de combustível e maior necessidade de manutenções corretivas, circunstâncias que impactam diretamente a continuidade dos serviços públicos e podem gerar atrasos na execução das atividades programadas.

Além disso, equipamentos fabricados em anos mais recentes normalmente incorporam avanços tecnológicos relacionados à eficiência operacional, segurança dos operadores, controle de emissões de poluentes, monitoramento eletrônico dos sistemas hidráulicos e mecânicos, bem como melhor desempenho energético.

A Administração optou por estabelecer exigências distintas de ano mínimo de fabricação de acordo com as características e disponibilidade de mercado de cada equipamento:

- a) Equipamentos de maior utilização operacional e que atuam diretamente na execução de obras e manutenção viária, tais como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, pás carregadeiras, rolos compactadores, mini carregadeiras e equipamentos similares, tiveram exigência fixada em ano de fabricação 2020 ou superior, considerando a necessidade de elevada disponibilidade operacional, produtividade e confiabilidade mecânica.
- b) Equipamentos cuja oferta no mercado regional é mais restrita, especialmente tratores de esteiras e caminhões-pipa, tiveram exigência fixada em ano de fabricação 2015 ou superior, de forma a equilibrar a necessidade de qualidade operacional com a ampliação da competitividade do certame.
- c) Caminhões caçamba basculante tiveram exigência fixada em ano de fabricação 2010 ou superior, considerando que se trata de equipamento amplamente disponível no mercado, cuja vida útil operacional é significativamente superior à de equipamentos de terraplenagem e movimentação de solo, desde que submetidos às manutenções periódicas exigidas pela legislação e pelas especificações do fabricante.

Ressalta-se que a definição dos anos mínimos buscou compatibilizar dois objetivos igualmente relevantes para a Administração Pública: garantir a ampla competitividade do certame e assegurar que os equipamentos disponibilizados possuam condições adequadas de desempenho, segurança e confiabilidade para atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, conclui-se que as exigências adotadas mostram-se proporcionais, razoáveis e tecnicamente justificadas, estando diretamente relacionadas à natureza dos serviços contratados e ao interesse público

envolvido. **Solicito ao senhor** Janir Cella - SMI **para que emita parecer junto a este processo**, em atendimento a exigência apontada no Subitem 2.2, “b”, “i”, afim de complementar a justificativa já descrita.

—
Claudio Kozan
administrativo

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente
Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/07/2026 15:10:05 por Daiane Fehmberger - Agente Administrativo

1Doc